PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1102/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

- Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2018, crédito adicional especial no valor de R\$ 442.134,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil cento e trinta e quatro reais), mediante as seguintes providências:
 - I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

Pavimentação/ Recape/ Urbanização/ Iluminação- Ribeirão Bonito conv. 1639/2018-

SEDU		<u></u>		
05.009.15.451.3001.1048	44.90.51.00.00	785	Obras e instalações	420.000,00
05.009.15.451.3001.1048	44.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	22.134,00
05.005.15.151.5001.15.15			TOTAL	442.134,00

Art. 2° - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1° do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	Valor
24.28.99.11.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	420.000,00
24.20.33.11.00.00	TOTAL	420.000,00

I - Anulação de dotação no Valor de R\$ 22.134,00 (Vinte e dois mil cento e trinta e quatro reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 - Centro - Grandes Rios-Pr - Tel. (0xx) 43 - 3474-1222 - CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

09- AGRICULTURA

Manutenção do Viveiro Municipal

09.001.20.608.3101.2056	33.90.30.00.00	1000	Material de	22.134,00
			Consumo	
			TOTAL	22.134,00

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezoito dias do mês de dezembro de

dois mil e dezoito. (18/12//2018).

AUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal